

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº. 605/2005, de 14 de dezembro de 2005.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte, **LEI:**

Art.1º- Com fulcro nos incisos I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por provável excesso de arrecadação, a ocorrer no final do exercício de 2005, e/ou utilizar como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004.

Art.2°- Para efeito de aplicação das disposições do artigo 1°, poderá suplementar além do limite previsto no art. 5° da Lei n° 507/2005, limitando-se, logicamente, ao valor apurado em excesso de arrecadação e do valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2004.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 14 de dezembro de 2005

OSMAR PASSAMANI Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF Da P.M.M. Em, 14/12/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF